

**RESOLUÇÃO CRA-RS Nº 005/2020, de 29 de maio de 2020**

Prorroga a Resolução CRA-RS 002/2020, de 20 de março de 2020, sobre as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul –CRA-RS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965; o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967; e o Regimento do CRA-RS aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 405, de 11 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional , veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.534/2020, de 02 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus(COVID-19), no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CFA nº 27, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.562/2020, de 30 de abril de 2020, Art. 2º, XXVIII, que autoriza a retomada de atividades dos conselhos de fiscalização do exercício profissional.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições do Art. 4º, item V, Art. 5º e parágrafos, e Art. 8º da Resolução CRA-RS nº 002/2020.

Art. 2º Ficam prorrogadas as demais disposições da Resolução CRA-RS 002/2020 até 15 de junho de 2020, podendo ser revistas, ampliadas ou reduzidas por ato da Presidência deste Conselho, caso necessário, a qualquer tempo.

Art.3º Ficam mantidos integralmente os demais artigos e disposições estabelecidos na Resolução CRA-RS nº 002/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de maio de 2020.



Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu

Conselheira Presidente

CRA-RS 20.905